

MARINHA DO BRASIL

POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES PARA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Assunto: Termo de Justificativa de não realização da fase de lances para aviso de dispensa eletrônica de licitação para aquisição de espuma expansiva e adesivo selante.

Referência: Art. 75, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

Em atendimento ao exarado na referência, participa-se que em consonância com o art. 1º do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, onde o militar da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e seus dependentes têm direito à assistência médico-hospitalar, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, a PNRG, ativada em março de 2016 a partir das instalações do antigo Ambulatório Naval, é responsável pela Assistência Médico-Hospitalar (AMH) a um público aproximado de 6.200 usuários, das diversas Organizações Militares (OM) da Marinha na área de Rio Grande, entre militares da ativa e da reserva remunerada, e seus dependentes e pensionistas.

A relevância social da PNRG pode ser medida pelos atendimentos prestados à família naval que, em 2023, atingiram os seguintes patamares: 17.305 consultas clínicas e emergenciais; 29.649 procedimentos médicos, de enfermagem, de diagnóstico e exames laboratoriais; 7.282 consultas odontológicas, com 10.649 procedimentos odontológicos executados; 2.119 inspeções de saúde realizadas pela Junta Regular de Saúde e Junta Superior Distrital; e tendo participado, ainda, de Ações Cívico Sociais (ACISO) e prestado atendimento em situações emergenciais.

Passa-se a questão em si para exame do caso concreto.

É necessário a aquisição de espuma expansiva e adesivo selante para aprimorar e ampliar as estruturas montadas para impedir a entrada da água da chuva e enchente. Atualmente o estado do Rio Grande do Sul se encontra em estado de calamidade pública. A NLLC no art. 75 apresenta a questão de que é preferencial o uso da dispensa eletrônica, conforme a seguir:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

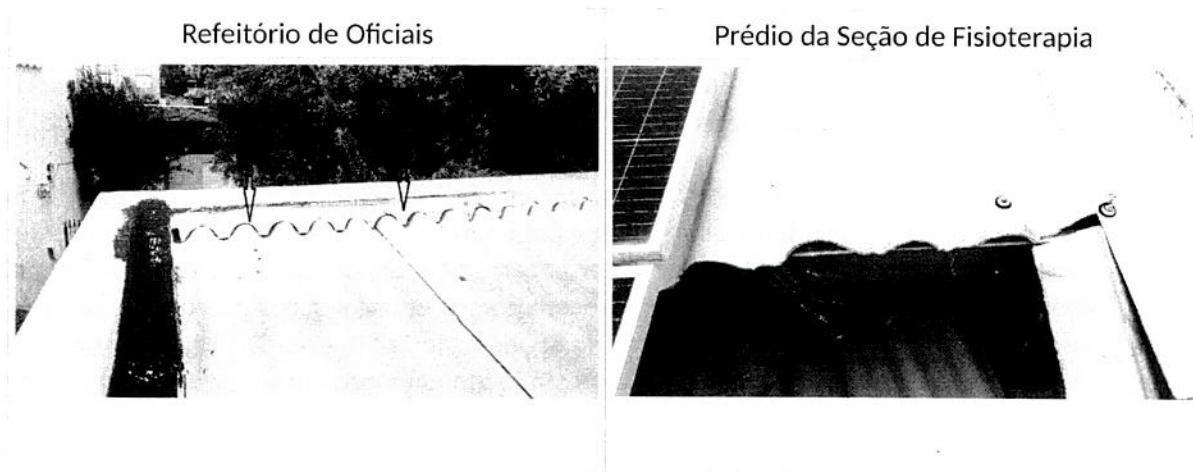
Trata-se de aquisição que não pode esperar os 3 (três) dias, sendo que neste prazo se somam os demais tempos atinentes, como por exemplo, refazimento do PDM, homologação etc, para que este material seja aplicado na PNRG, para impedir a entrada de água da chuva, ou esteja disponível.

Por conta das chuvas e da enchente atualmente a PNRG precisa realizar cuidados definitivos e paliativos nos telhados da OM, em especial nas goteiras do Refeitório de Oficiais e Seção de Fisioterapia. Assim, neste caso, considerando que existe uma fenda entre as telhas e o rufo, será aplicado a espuma expansiva para ocupar este espaço e por cima o adesivo colante. No Refeitório de

fy
6

Oficiais não há laje sobre o teto de gesso. Desta forma, as goteiras eventualmente existentes, as quais surgiram após as chuvas passadas, impactam na deterioração do teto de gesso. Em andamento o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 95590/2024, com propósito de trocar uma folha de gesso, já danificada pela ação das goteiras. Assim, para evitar prejuízo maior com o alagamento do teto de gesso, importante fazer a selamentos necessárias.

Atinente ao Prédio da Seção de Fisioterapia, decorrente as inspeções realizados recentemente no telhado, foi possível detectar uma telha quebrada. Com a entrada abundante de água, em especial caso ocorra episódios de chuva intensa, pode-se avaliar que haverá estragos em mais estruturas, como em móveis e na parte elétrica. Desta forma, a aplicação da espuma e do adesivo visa criar uma solução provisória até a troca da telha (PS/ENRG nº 50-55).



É necessário a aquisição de espuma expansiva e adesivo selante para aprimorar e ampliar as estruturas montadas para impedir a entrada da água da chuva no Refeitório de Oficiais e no Prédio da Seção de Fisioterapia, entre outros locais. Atualmente o estado do Rio Grande do Sul se encontra em estado de calamidade pública.

Histórico de bom fornecedor

O fornecedor IRMÃOS JOUGLARD, CNPJ 87.378.428/0001-50, tem histórico de bom fornecedor e possível ir direto em seu endereço para fazer a retirada do material.

Eficiência do Estado

O princípio da eficiência é decorrente da reforma administrativa com a promulgação da Emenda Constitucional nº 19/98, que acrescentou aos princípios constitucionais da Administração Pública o princípio da eficiência, previsto, desde então, expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

Por ocasião do fazimento do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, onde muitas vezes o vencedor tem endereço distante (ou, ao menos, em uma cidade que não Rio Grande/RS e Região), faz-se necessário, em geral, um infundável acompanhamento da obtenção do bem ou serviço, que vai desde o envio da Nota de Empenho (NE), por e-mail, até o acompanhamento do transporte (as vezes por meio de código de rastreamento) até o recebimento na OM.

A compra local se revela mais assertiva e menos burocráticas, não sendo uma permissão para que seja aplicada como regra para todos os processos de aquisição. Busca-se, no caso concreto, os elementos suficientes para que seja feita aquisição seguindo o normativo legal, ou seja, a obtenção das tintas por meio de um processo de compra, com a inexistência da fase de lances.

Fomentando a Economia Local

As aquisições podem colaborar na economia local, permanecendo na cidade o recurso e os impostos, que significa dizer que haverá algum retorno, em termos de bem-estar, aos munícipes.

Tempo para o recebimento do material/realização do serviço

Outro ponto a ser considerado é o tempo para se obter o bem ou serviço. De acordo com o art. 75, § 3º, é necessário para se concluir um aviso 3 (três) dias de publicidade, somados ao tempo de execução do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e o Termo de Referência (TR). Não apenas a confecção destes documentos, mas o trâmite interno para apreciação e assinatura destes expedientes, entre outros, o que seguramente amplia em muito o tempo.

Concluindo, a norma prevê um conjunto de mecanismos que visam escalonar os processos, conferindo maior ou menor formalidade (e burocracia), conforme cada caso. A inaplicabilidade do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, acompanhado de uma justificativa, a qual deve ser aceita pela Autoridade Competente, é um exemplo onde se pode executar as despesas públicas, seguindo os diplomas legais, e, ao mesmo tempo, de forma simplificada e com maior rapidez.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

23/06/2024


ANDRÉ LUÍS GOTTARDI

Capitão de Corveta (IM)

Encarregado da Divisão de Administração

Diante de todo o exposto neste Termo de Justificativa, aprovo o referido documento.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.


LUÍS EUGÊNIO GULARTE LOVATO

Capitão de Fragata (Md)

Ordenador de Despesas

